



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 048/2025- PROGRAD/UEAP

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 04 de julho de 2022, e com base na Resolução nº 1085/2025 - CONSU/UEAP-, torna público o presente **Edital para apoio financeiro aos laboratórios acadêmicos da UEAP.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem como objetivo apoiar financeiramente os laboratórios acadêmicos da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), proporcionando o fortalecimento da integração das atividades teóricas e práticas e com o apoio aos estudos dos cursos da instituição.

2. DO OBJETIVO

- I. Apoiar propostas visando a melhoria de indicadores, como o combate à evasão, aumento na retenção, rendimento médio e otimização do tempo de integralização curricular nos cursos de graduação da UEAP;
- II. Apoiar projetos para o desenvolvimento de atividades, metodologias e práticas pedagógicas inovadoras, ampliando as oportunidades de estudos, com possibilidade de impacto na aprendizagem;
- III. Apoiar propostas que visem à melhoria das condições de funcionamento dos laboratórios de ensino já existentes e regulamentados pela UEAP;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

IV. Apoiar propostas que visem atingir excelência nos critérios de análise propostos pelo INEP através do seu Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), melhorando os indicadores de infraestrutura e laboratórios que avaliam a manutenção da qualidade de ensino nos processos de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 O recurso destinado ao referido edital será no valor global de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), proveniente do elemento de despesa 339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisador.

3.2 Serão selecionadas uma ÚNICA proposta por curso de graduação, devendo o projeto ser elaborado pelo proponente e equipe executora nos termos deste edital, no valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais), repassado em uma única parcela no cartão pesquisador.

3.3 O recurso do projeto será gerenciado pelo coordenador da proposta aprovada de acordo com o edital e o valor será disponibilizado por meio do cartão pesquisador.

3.4 Caso as propostas aprovadas não atinjam o quantitativo e o valor estabelecido neste edital, o recurso remanescente será distribuído equitativamente entre os projetos aprovados.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Da Coordenação do Projeto:

4.1.1 A coordenação da proposta deve ser exclusivamente de docente efetivo da Universidade do Estado do Amapá que atenda aos seguintes pré-requisitos:

- a) Estar em exercício efetivo das suas atividades na data do envio da proposta;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- b) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Não ter pendência em editais anteriores de financiamentos de projetos e/ou bolsas de auxílio à pesquisa da UEAP ou de outras instituições fomentadoras, de acordo com o artigo 3º, alínea “c”, da Resolução nº 071/2014- CONSU/UEAP.

4.1.2 A coordenação do projeto poderá ser atribuída a docente diferente ao chefe do laboratório.

4.1.3 Na perda de vínculo do coordenador do projeto com a UEAP, esse deverá ser substituído por um docente do mesmo quadro e que pertença à equipe do projeto.

4.2 Da equipe executora:

4.2.1 A equipe do projeto deverá ser constituída, necessariamente, de docentes vinculados ao colegiado demandante, sendo permitida a participação de docentes de outros colegiados de curso da UEAP ou de outras instituições de ensino superior ou pesquisa públicas e/ou privadas.

4.2.2 A composição da equipe de trabalho do projeto deverá incluir, obrigatoriamente, o chefe do laboratório como membro integrante.

4.2.3 Todos os membros da equipe devem ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizados até a data da submissão da proposta.

4.2.4 Os docentes participantes da proposta não poderão estar afastados ou licenciados, seja em regime integral ou parcial, para qualquer propósito.

4.2.5 Não existe um número máximo de integrantes para a equipe do projeto.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de material permanente, material de consumo e prestação de serviços para pequenos reparos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

na estrutura física e/ou equipamentos da UEAP, de acordo com a Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional. Exclui-se do alcance dos objetivos deste edital o apoio financeiro a: condomínios, diárias a colaboradores eventuais no país ou no exterior, comissões e corretagens, estagiários, bolsas ou salários de qualquer natureza, locação de imóveis e equipamentos, fornecimento de alimentação, hospedagem, serviços domésticos, de comunicação, médicos e odontológicos, de reabilitação profissional, de assistência social, creche, de assistência pré-escolar, de socorro, patrulhamento e salvamento, funerários, encargos financeiros, juros e multas. Devendo ser respeitado o valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais).

6. DAS PROPOSTAS

6.1 Cada Colegiado poderá ser proponente de uma única proposta por edital, mas não estará impedido de participar de propostas apresentadas por outras Unidades Acadêmicas como colaboradora ou parceira.

6.2 A apresentação das Propostas deverá estar de acordo com as normas da ABNT, contendo, necessariamente, os seguintes itens conforme ANEXO I.

- I. Identificação da(s) Instituição(ões), identificação do(s) laboratório(s) ao(s) qual(is) se destinam os recursos; colegiado(s); coordenador do projeto e equipe integrante do PLA;
- II. Introdução;
- III. Justificativa: diagnóstico da situação atual do(s) laboratório(s) acadêmicos da graduação, especificando: equipamentos, mobiliário e instalações especiais existentes;
- IV. Lista de componentes curriculares que utilizam o(s) laboratório(s), especificando: cursos atendidos, natureza obrigatória ou optativa da atividade para cada curso, e número médio de alunos matriculados em cada atividade;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- V. Objetivos e metas, especificando o que será necessário adquirir ou adequar: equipamentos e instalações especiais;
- VI. Análise crítica da adequação da proposta ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) curso(s) envolvido(s), descrição detalhada sobre a utilização do recurso nas atividades de ensino nos laboratórios e metodologias empregadas;
- VII. Previsão de utilização de recurso com orçamento detalhado, com descrição dos itens a serem adquiridos;
- VIII. Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes públicas ou privadas parceiras, quando for o caso;
- IX. Resultados esperados e contribuições à melhoria do ensino de graduação contendo as principais contribuições didáticas, científicas e/ou tecnológicas da proposta;
- X. Cronograma de execução do Projeto, prevendo uma duração de até 6 (seis) meses;
- XI. Ata do colegiado com aprovação da Proposta;
- XII. Resolução de criação do(s) laboratório(s) contemplados na Proposta, ou em tramitação;
- XIII. Declaração de nada consta para o coordenador do Projeto emitida pelas Pró-Reitorias da UEAP (PROPLAD, PROEXT, PROESP e PROGRAD);
- XIV. Anexos e apêndices.

6.3 As propostas que não estiverem de acordo com as normas constantes neste Edital serão desclassificadas.

6.4 Os Anexos e/ou apêndices deverão, necessariamente, seguir as orientações do Anexo I deste edital.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As inscrições das propostas deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

coordenador da proposta, através do link: (<https://forms.gle/HgVWSRA4y6uobS2i8>), no período descrito no cronograma (item 12 do presente edital).

7.2 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser anexados em arquivos separados.

7.3 Deverão ser encaminhados:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II);
- b) Currículo Lattes atualizado do Coordenador da proposta;
- c) Termo de Ciência de todos os participantes da proposta (Anexo III);
- d) Projeto para Laboratórios Acadêmicos (Anexo I) em formato pdf;
- e) Ata do colegiado com aprovação da Proposta;
- f) Resolução de criação do laboratório; e
- g) Declaração de adimplência do coordenador do projeto junto a todas as Pró-Reitorias da UEAP.

8. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTA

8.1 As propostas serão avaliadas por Comissão Julgadora interna, constituída especialmente para esse fim, cujos membros deverão ser, necessariamente, analistas pedagógicos e professores efetivos, que serão indicados pelo Comitê de Graduação e designados pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá.

8.2 A Comissão julgadora será responsável pela elaboração do(s) edital(is) de apoio financeiro aos laboratórios acadêmicos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

8.3 Os membros da Comissão Julgadora que estejam litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, ou que façam parte do colegiado proponente do projeto deverão se abster do julgamento da proposta específica.

8.4 Os membros da Comissão Julgadora poderão, sempre que necessário, estabelecer contato com os colegiados de curso envolvidos, com a finalidade de consultar sobre a pertinência e a adequação das propostas submetidas.

8.5 A Comissão Julgadora terá a responsabilidade de avaliar os seguintes itens da proposta:

- I. Possíveis pendências do coordenador do projeto junto às Pró-Reitorias da UEAP;
- II. Orçamento detalhado, cronograma físico e de desembolso para o período estabelecido em edital;
- III. Parte descritiva da proposta.

8.6 As avaliações das propostas de projetos serão realizadas conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital, sendo que serão classificadas em:

- I. Aprovada sem cortes orçamentários;
- II. Aprovada com cortes orçamentários;
- III. Não aprovada.

8.7 Caso a Comissão Julgadora delibere que determinado item previsto na proposta não é passível de financiamento, ainda que conste na previsão orçamentária, o coordenador do projeto poderá determinar a utilização dos recursos em conformidade com os objetivos do projeto.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para implementação do projeto, o coordenador deverá encaminhar à PROGRAD/UEAP, até a data estabelecida no Edital, o Termo de Compromisso assinado pelo coordenador (que será disponibilizado pela PROGRAD).

10. DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Ao final do projeto, o coordenador deverá encaminhar a prestação de contas à PROGRAD e à PROPESP, que, por sua vez, a encaminhará à UC/UEAP, conforme as normas previstas neste item.

I.O coordenador do projeto deverá acompanhar a movimentação financeira e os lançamentos no cartão pesquisador e comunicar à instituição financeira administradora do recurso e à UEAP qualquer transação suspeita e não reconhecida, no prazo de 30 (trinta) dias.

II.Em casos de pagamento a pessoa jurídica ou pessoa física, seja por serviços prestados ou pela aquisição de itens de custeio e capital, a nota fiscal ou fatura eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser emitida em nome do coordenador do projeto, contendo o respectivo CPF, a data de emissão, a descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado, bem como o título do projeto.

III.Quando não for possível a inclusão do título do projeto na nota fiscal, será admitida a inserção de declaração e/ou aposição de carimbo por parte do coordenador de projeto de que o produto/objeto da nota fiscal foi utilizado no PLA.

IV.Em caso de impossibilidade de emissão da nota fiscal eletrônica em nome do coordenador de projeto, admitir-se-á, com justificativa formal, a emissão de nota eletrônica em nome da UEAP.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10.2 Para despesas superiores a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por item financiável, será obrigatória a apresentação de, no mínimo, três cotações de fornecedores distintos, de acordo com o previsto no art. 12 § 1º do Decreto nº 6.604, de 11 de setembro de 2024, do Estado do Amapá.

10.3 Caso haja aquisição de material de consumo ou permanente por meio de importação, deverá ser encaminhada, quando houver o envio de Relatório de prestação de contas final, cópia da seguinte documentação:

- I. Contrato de Câmbio, se houver;
- II. Fatura comercial (Invoice ou instrumento equivalente);
- III. Declaração de Importação, se houver;
- IV. Demais comprovantes de desembaraço, se houver.

10.4 Nas aquisições de materiais/bens, caso o fornecedor não cumpra com a obrigação de entrega, o coordenador do projeto deverá procurar meios jurídicos e/ou administrativos para responder ao estado de adimplência.

I. Não compete à UEAP nenhum tipo de intervenção junto ao fornecedor, inclusive para compras efetuadas pela Internet.

10.5 O projeto deverá ser executado em estrita observância às regras contidas nos atos normativos próprios da UEAP e neste edital, sendo vedado:

- I. Transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da UEAP;
- II. Realizar despesas fora da vigência do processo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do projeto;
- III. Pagar a si próprio;
- IV. Efetuar, a título de reembolso, despesas de rotina como as de contas de: luz, água, telefone e similares;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- V. Efetuar compra de combustível para deslocamento;
- VI. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- VII. Efetuar despesas com obras de construção civil, ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos e/ou atividades essenciais para o funcionamento dos laboratórios acadêmicos, as quais deverão estar justificadas no projeto;
- VIII. Aplicar os recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

10.6 Será permitida a utilização do recurso proveniente do rendimento gerado, pelo saldo na conta do cartão pesquisador durante o período de vigência do projeto, para a aquisição de materiais de consumo, permanente e prestação de serviços. Nesse caso, este valor excedente deve estar contido na prestação de contas.

10.7 O coordenador do projeto deverá apresentar em até 60 (sessenta) dias após a vigência do projeto o relatório final, contendo os resultados com informações das principais contribuições didáticas, científicas e/ou tecnológicas, bem como prestação de contas, de acordo com o orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro conforme **Anexo V**.

- I. A prestação de contas deverá ser apresentada em planilha, contendo especificações dos serviços e de cada material de consumo e permanente, com indicação do número das notas fiscais, notas de serviço ou notas avulsas, quando couber;
- II. Para efeito de prestação de contas, será aceito somente notas fiscais e notas de serviço ou avulsas emitidas por prefeitura municipal;
- III. Será exigida nota fiscal eletrônica com chave de acesso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10.8 Se na análise da prestação de contas, for constatada utilização de recursos em desacordo com o especificado neste edital, as despesas serão excluídas na forma da legislação vigente, devendo o coordenador do projeto restituir os valores indevidamente utilizados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

10.9 A prestação de contas do edital deverá obedecer aos seguintes trâmites:

- I. O coordenador do projeto, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término das atividades, encaminhará a referida prestação de contas à PROGRAD, que a encaminhará à UC/UEAP sem prejuízo de análise pela Auditoria/UEAP;
- II. A UC/UEAP fará a análise contábil da prestação de contas, determinando as correções necessárias e, por fim, encaminhará seu parecer contábil, com os autos, ao Comitê de graduação;
- III. O Comitê de Graduação fará a análise do Relatório Técnico Científico e encaminhará seu parecer conclusivo, com os autos, para a PROGRAD;
- IV. Depois de atendidos os incisos anteriores, os autos serão encaminhados à Auditoria que, exercendo sua competência, analisará a prestação de contas e deliberará sobre sua aprovação.

10.10 O coordenador do projeto apresentará, quando solicitado pelo setor competente da UEAP, demonstrativo contábil-financeiro parcial de todas as receitas e despesas, acompanhado da relação dos bens, quando for o caso.

10.11 Todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros dos projetos de ensino deverão ser transferidos ao patrimônio desta Universidade, lavrando-se o respectivo Termo de Transferência e Responsabilidade ou documento equivalente em, no máximo, 12 meses após prestação de contas, a pedido do



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

coordenador do projeto.

- I. O coordenador do projeto é o responsável pela transferência descrita no caput deste Artigo, o qual informará à Divisão de Patrimônio da UEAP, nos termos do acordo firmado, os materiais permanentes transferidos, a fim de que se proceda à incorporação ao patrimônio;
- II. O coordenador do projeto, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio da UEAP, informará a localização do bem transferido;
- III. A Divisão de Patrimônio da UEAP, ao receber o Termo de Transferência e Responsabilidade ou documento equivalente, providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a incorporação do bem;
- IV. O Termo de Transferência e Responsabilidade ou documento equivalente explicitará, dentre outras informações, as características do bem doado e sua alocação.

10.12 Caso seja necessária a realocação de recursos dentro do projeto, o coordenador poderá determinar o uso desde que se mantenha em conformidade com os objetivos do projeto.

10.13 O coordenador do projeto deverá devolver à UEAP os valores não comprovadamente utilizados.

10.14 O coordenador do projeto que não prestar contas dentro do prazo estipulado e/ou não devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem a devida comprovação, configurará pendência na PROGRAD e responderá às instâncias legais.

11. DA INADIMPLÊNCIA

11.1 Considerar-se-á em situação de inadimplência:

- a) Não apresentar a planilha com a prestação de contas do recurso utilizado;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- b) Não apresentar os comprovantes dos gastos realizados;
- c) Não apresentar comprovante de devolução do recurso não utilizado;
- d) Não prestar/corrigir quaisquer das informações requeridas pelo setor competente da UEAP, quando da análise da prestação de contas, no prazo estabelecido.

12. CRONOGRAMA

12.1 A seleção das propostas ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

Atividade	Período
Abertura do Edital	03/10/2025
Impugnação do Edital	03/10/2025 a 06/10/2025
Inscrições e Submissão das propostas	07/10/2025 a 14/10/2025
Análise documental e do currículo lattes do Coordenador do Projeto	16/10/2025 a 17/10/2025
Homologação das Inscrições	17/10/2025
Recursos administrativos	20/10/2025 a 21/10/2025
Homologação pós-recursos	22/10/2025
Resultado Preliminar da seleção das propostas	24/10/2025
Recursos administrativos	24/10/2025 a 27/10/2025
Resultado da seleção	29/10/2025
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso para implementação das propostas	30/10/2025 e 31/10/2025

13. RECURSOS

13.1 É facultado aos proponentes a interposição de recurso quanto à homologação e resultado da avaliação, nos prazos e condições estabelecidos no cronograma deste edital, e seguindo a Resolução nº 1085/2025 CONSU/UEAP.

13.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado por escrito, para o e-mail da Pró-Reitoria de Graduação/UEAP (prograd@ueap.edu.br), em prazos definidos no cronograma deste edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

13.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Julgadora.

14. A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A divulgação dos resultados de todas as fases do Edital será disponibilizada no site institucional da UEAP, na aba processo seletivo da PROGRAD.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de quaisquer naturezas.

15.2 Na eventualidade de não serem submetidas todas as propostas inicialmente previstas e/ou não houver projeto aprovado de algum curso, o recurso disponível será distribuído equitativamente entre as propostas efetivamente apresentadas e aprovadas, com vistas a utilização otimizada do recurso.

15.3 Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê de Ensino e Graduação da UEAP.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I - FORMATO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE (Colegiado proponente)**

**TÍTULO DO PROJETO PARA LABORATÓRIOS ACADÊMICOS: SUBTÍTULO (SE
HOUVER)**

Coordenação do Projeto

Equipe Integrante do Projeto para Laboratórios Acadêmicos

Macapá-AP



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2025

INTRODUÇÃO

(Contextualização do projeto e sua problemática)

JUSTIFICATIVA

(Diagnóstico da situação do laboratório de ensino e das demandas de execução do curso, cite as disciplinas que precisam dos equipamentos requeridos)

OBJETIVOS

1.1. GERAL

(Neste item deve constar o objetivo do projeto como um todo)

1.2. ESPECÍFICOS

(Cada objetivo específico é uma meta para o laboratório acadêmico)

METAS

(Especificando o que será necessário adquirir ou adequar: equipamentos e instalações especiais)

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

(Descrição detalhada das metodologias empregadas para utilização do recurso nas atividades de ensino nos laboratórios)

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

(Quando existir)

RESULTADOS ESPERADOS

(Resultados esperados e contribuições à melhoria do ensino de graduação contendo as principais contribuições didáticas, científicas e/ou tecnológicas da proposta)

ORÇAMENTO DETALHADO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Tabela 01. Relação orçamentária para execução das atividades de ensino.

Finalidade: Material de Consumo				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
Total do Material de Consumo				
Finalidade: Material Permanente				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
Total do Material Permanente				
Finalidade: Serviços de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
Total do Serviços de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física				
Total Geral				



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

(O projeto de pesquisa deve ser programado para execução em 6 meses visando o usufruto das diferentes disciplinas ministradas que podem se beneficiar das aquisições feitas)

Tabela 02. Cronograma de execução com a descrição das aquisições de bens e serviços.

Item	Atividades	ANO							
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									

REFERÊNCIAS

ANEXOS OBRIGATÓRIOS

ATA DO COLEGIADO COM APROVAÇÃO DA PROPOSTA.

RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DO(S) LABORATÓRIO(S) CONTEMPLADOS NA PROPOSTA, OU EM TRAMITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA PARA O COORDENADOR DO PROJETO EMITIDO PELAS PRÓ-REITORIAS DA UEAP (PROPLAD, PROEXT, PROPESP, PROGRAD).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA PROPOSTA		
Título do Projeto:		
Grupo(s) de Pesquisa participante(s):		
Áreas do conhecimento: Grande área: Subáreas:		
Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5):		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) DA PROPOSTA		
Nome Completo:		
Fone/Celular:	E-mail:	CPF:
RG:	Data de Emissão:	Órgão Emissor:
Colegiado ao qual pertence:	Titulação:	Regime de Trabalho:
Currículo Lattes atualizado em:		
IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE PARTICIPANTE		
Nome Completo	Grupo de pesquisa	Instituição
DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM O EDITAL Nº 048 /2025		
Data:	Assinatura do coordenador	



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

Eu, (Nome do pesquisador), vinculado à Universidade do Estado do Amapá, estou ciente e concordo com a participação no projeto de (incluir pesquisa científica, tecnológica ou inovação), intitulado (título do projeto), que será coordenado pelo(a) (nome do coordenador), bem como com as disposições previstas no Edital 048/2025 ao qual o projeto será submetido.

Macapá- AP, _____de _____de 2025.

Assinatura do(a) participante



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO
COMISSÃO JULGADORA - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AOS
LABORATÓRIOS ACADÊMICOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: _____

Coordenador proponente: _____

Colegiado proponente: _____

Data de avaliação: ____/____/____

Requisitos para análise e Julgamento	Resultado	Observações
Satisfação documental – Entrega completa dos documentos exigidos no edital	Aprovado/Não aprovado	
Adequação - Proposta atende às reais necessidades de ensino do curso	Aprovado/Não aprovado	
Pertinência - Avaliação da necessidade dos itens financiados	Aprovado/Não aprovado	
Exequibilidade - Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados	Aprovado/Não aprovado	
Impacto - Potencial de melhora do ponto de vista didático técnico- científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.	Aprovado/Não aprovado	

Parecer:

Assinam:



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O coordenador do projeto, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término das atividades, encaminhará a referida prestação de contas à PROGRAD, que encaminhará à UC/UEAP sem prejuízo de análise pela Auditoria/UEAP

A legislação exige que as prestações de contas sejam apresentadas na forma adequada, contendo a discriminação das receitas e das despesas, a apuração dos saldos, bem como os documentos justificativos.

Em regra, é obrigatório apenas que se demonstre, de forma clara e inequívoca, o saldo inicial, os recebimentos, os pagamentos e, conseqüentemente, o saldo final, tudo devidamente acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

É necessário que o coordenador guarde todos os recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos das receitas e despesas.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE (Colegiado proponente)

TÍTULO DO PLA: SUBTÍTULO (SE HOUVER)

Coordenação do Projeto para Laboratórios Acadêmicos

Equipe Integrante do Projeto para Laboratórios Acadêmicos

Macapá – AP

2025



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1. Identificação do Projeto

Edital:	
Título do projeto	
Coordenador do projeto	
Colegiado proponente	
Período de realização do projeto	
Laboratório de execução do projeto	

2. Resumo da Execução do Projeto

Objetivos do Projeto (Informe se os objetivos estabelecidos foram atingidos e descreva os resultados obtidos).		
Objetivo geral:		
Resultados alcançados:		
Indicadores de Alcance e Impacto (Informe os dados quantitativos e qualitativos do impacto gerado pelo projeto, estes dados devem estar alinhados com as metas e o impacto esperado apresentado na elaboração da proposta do projeto)		
Indicador	Meta	Resultado alcançado
Exemplo: Aumento das atividades práticas nas disciplinas	Inclusão de atividades práticas nas disciplinas X e Y	Inclusão de atividades práticas nas disciplinas X, Y, Z
Exemplo: Modernização dos softwares de análise	Compra e instalação do programa X	Instalação do programa X em 100% dos equipamentos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resultados qualitativos: (Descreva os benefícios gerados pelo projeto, contribuições didáticas, científicas e/ou tecnológicas, impacto na implementação de novas metodologias nas disciplinas, fortalecimento da infraestrutura do curso, feedback dos professores e alunos)

3. Relatório financeiro (Informe como os recursos recebidos foram utilizados).

Descrição dos Gasto

Item	Natureza (Material de consumo, material permanente, serviço de terceiros)	Valor previsto (R\$)	Valor realizado (R\$)	Número de nota fiscal/notas de serviço	Observações
Total utilizado					
Saldo restante (se houver)					

4. Declaração Final

Declaro que as informações e os documentos apresentados neste relatório são verdadeiros e comprovam a execução do projeto conforme os termos acordados na aprovação da proposta pelo edital n° 048/2025.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Coordenador do projeto



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Anexos obrigatórios:

- Notas fiscais/faturas eletrônicas em nome do coordenador do projeto, contendo obrigatoriamente o CPF do mesmo, data de emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado e título do projeto.
- Apresentação de, no mínimo, três cotações de fornecedores distintos para despesas superiores a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), caso não for possível atender a essa exigência, o coordenador deverá apresentar justificativa formal, fundamentada na especificidade do bem ou serviço.
- No caso de aquisição de material de consumo ou permanente por meio de importação, deverá ser anexada cópia da seguinte documentação:
 - a) Contrato de câmbio, se houver;
 - b) Fatura comercial (Invoice ou instrumento equivalente);
 - c) Declaração de Importação, se houver;
 - d) Demais comprovantes de desembaraço, se houver.